

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2019.



EMENTA: Altera a Lei nº 1.271/2015 e reposiciona os cargos no Organograma e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica, submete à Apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, segundo Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 934, de 28 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam atribuídas gratificações no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Altinho, não fazendo jus a essa gratificação, o Presidente, nem o Pregoeiro da referida Comissão”;

Art. 2º - Fica atribuído o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de remuneração mensal, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contrato;

Art. 3º - Fica atribuído o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de remuneração mensal, ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 4º - Fica alterado o organograma passando nos seguintes cargos:

Comissão de Licitação	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contrato	CC-3	R\$ 2.000,00	01
	Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação	CC-3	R\$ 2.000,00	01

Art. 5º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.271 de 23 de fevereiro de 2015;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br